



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Processo nº 1762/2022

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, divulga o presente edital de Chamamento Público para credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, a fim de celebrar Termo de Contrato para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis e imóveis inservíveis e patrimônios baixados, incluindo veículos, do Município de Ferraz de Vasconcelos – SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável, com fundamento no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25 “caput” e suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e ainda, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1762/2022.

1. JUSTIFICATIVA

Em vista da existência de bens móveis, imóveis, inservíveis e patrimônios baixados que ocupam grande espaço em galpões, salas e departamentos de vários setores da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, necessitando a Municipalidade realizar o desfazimento desses bens, respeitada a legislação pertinente.

De se ressaltar que o leilão dos bens inservíveis libera necessário espaço e evita o surgimento de roedores e animais peçonhentos que podem aparecer com o acúmulo de materiais, proporcionando ainda à Municipalidade auferir verba para os cofres públicos com sua alienação.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis e imóveis inservíveis e patrimônios baixados, incluindo veículos, do Município de Ferraz de Vasconcelos – SP, bem como levantamento dos bens, arrumação dos lotes, levantamento dos débitos dos veículos junto ao órgão de trânsito, serviços fotográficos dos veículos (fotos coloridas para serem anexadas ao processo), divulgação em sítio eletrônico próprio para realização do leilão, visitação, realização do leilão, elaboração e impressão de no mínimo 100 (cem) catálogos de visita, anúncios em jornais de grande circulação, fornecimento de pessoal operacional para o dia do leilão (no mínimo três pessoas), prestação de contas e entrega dos bens, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável, com fundamento no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e da Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25 “caput” e suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e ainda, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1762/2022.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega da documentação relativa ao processo de credenciamento dos leiloeiros interessados, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Administração – SMA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no protocolo central, situado na Av. Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP e protocoladas em dias úteis, durante o horário de expediente, das 8h00 às 17h00.

3.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO SMA Nº 003/2022

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

3.4. A impugnação deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade do interessado ou do representante legal da pessoa jurídica, bem como o comprovante de seu CNPJ, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

3.5. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital, na forma e prazos legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

3.6. O Município de Ferraz de Vasconcelos não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizados fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

3.7. A todo tempo será permitida a impugnação à participação de qualquer leiloeiro, credenciado ou não, desde que devidamente fundamentada, sendo apresentada decisão por parte da Administração em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação.

3.8. Quaisquer eventuais dúvidas a respeito das disposições deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Secretaria Municipal de Administração – SMA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail administracao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de Outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e na Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022.
- 4.2. Não poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Públicos Oficiais:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que tenham cargo ou função no Município de Ferraz de Vasconcelos ou que tenham parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores, terceirizados ou estagiários do Município de Ferraz de Vasconcelos até o terceiro grau, inclusive;
- 4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5. que estejam com sua inscrição suspensa na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.
- 4.3. Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas, Empresas ou empreendedor individual, conforme disposto no artigo 57 da Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022.
- 4.4. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital
- 4.6. Os Leiloeiros Oficiais que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente Chamamento Público, deverão solicitar o seu credenciamento na **DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DESTA PREFEITURA**, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP.
- 4.7. O prazo de inscrição para o Chamamento Público de que trata este Edital inicia **no dia 5 de setembro de 2022, às 9h00, e permanecerá aberto por tempo indeterminado.**
- 4.8. Ao responderem ao Chamamento concordam os proponentes integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

4.9. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Boletim Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, e na Imprensa Oficial.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. DAS DATAS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos Leiloeiros Públicos Oficiais à Secretaria Municipal de Administração - SMA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, setor de protocolo, situado à Av. Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.1.2. As propostas serão apresentadas pelos Leiloeiros Públicos Oficiais em envelope lacrado, e com identificação do proponente, nome, CNPJ e e-mail de contato, com a inscrição **"Proposta - Edital de Chamamento Público nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS"**.

5.1.3. A proposta entregue de forma impressa deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo proponente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos devem ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, em envelope indicando na parte externa o número do processo administrativo, o número do edital de credenciamento e o nome do interessado, contendo a Solicitação de Credenciamento obrigatoriamente instruída com a Documentação de Habilitação e com as Declarações constantes do item 6 e seus subitens.

6.2. Para melhor conferência, solicita-se que a documentação seja encaminhada na seguinte ordem: Pedido de Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Técnica e Declarações.

6.3. A apresentação do requerimento vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste Credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.3.1. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos de que trata este item 6, sendo a apresentação dos referidos de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

6.2. Da solicitação de Credenciamento:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

6.2.1. Os interessados deverão formalizar a Solicitação de Credenciamento, dirigida à Comissão, e instruí-la obrigatoriamente com a documentação constante do item 6 deste Edital e seus subitens, devendo ser digitada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, conforme modelo constante do presente edital, em papel timbrado ou com marcas e logotipo do leiloeiro público, devendo, ainda, estar datada e com a indicação do local.

6.3. O Leiloeiro deverá atender rigorosamente ao Decreto Federal nº 21.981, de 19/12/32, Lei Federal nº 8.934/94, Decreto Federal nº 1.800/96, Instrução Normativa DREI nº 52 de 29/07/2022 e demais legislações pertinentes.

6.4. Da Habilitação

6.4.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

I – Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou declaração atestando a situação de regularidade do leiloeiro para o exercício da profissão perante a JUCESP, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 52/2022, de 29/07/2022, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

III - Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral.

6.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

VI - Certidões negativas ou Positivas com efeito de negativa, execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; para o Estado de São Paulo, acessar o link <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - selecionar a opção Distribuição Civil em Geral até 10 anos;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

6.4.3. Qualificação Técnica:

I – Atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

II - O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

III - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. Das Declarações:

6.5.1. Os leiloeiros deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as declarações a seguir:

- a) Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- b) de que não é empregado do Município de Ferraz de Vasconcelos.

7. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

7.1. Uma vez publicada a lista de Leiloeiros Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada aos credenciados a data, horário e local de realização do sorteio público para a formação da ordem do Rol de Credenciados.

7.2. O sorteio será realizado de forma preferencialmente eletrônica, e acontecerá independentemente da presença dos Leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento

7.3. Após o sorteio, a Comissão publicará no Boletim Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, e na Imprensa Oficial, o Rol dos Credenciados que estarão aptos a assinarem o Contrato de Prestação de Serviços, quando convocados para tanto.

7.4. A relação numerada de Leiloeiros Públicos Oficiais no Rol de Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo sorteado em primeiro lugar.

7.5. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

7.6. Havendo o descredenciamento de algum Leiloeiro do rol, sua posição será ocupada pelo próximo na



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

ordem de classificação, reordenado-se os demais.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do **CREDENCIAMENTO** será de 2 (dois) anos, admitida a prorrogação por interesse do Município de Ferraz de Vasconcelos.

8.2. O prazo de vigência dos Contratos decorrentes do **CREDENCIAMENTO** será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma e prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2.1. O prazo de vigência dos contratos poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Após o sorteio, o leiloeiro arrolado em primeiro lugar será convocado para assinar o termo de contrato, preferencialmente por meio eletrônico, assinatura essa que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, e chamada do próximo do rol, nas mesmas condições.

8.4. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.5. Para celebração de contrato, o leiloeiro deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de credenciamento.

8.6. O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste Edital, reservando-se ao Município de Ferraz de Vasconcelos o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes, pela ordem preestabelecida.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis, as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;
- c) A divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo do Município de Ferraz de Vasconcelos, obtidas em decorrência do Credenciamento.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

9.2. No ato do descredenciamento, o Leiloeiro prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

9.3. Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

10. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem ou lote negociado em leilão, cobrada sem a interveniência do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do artigo 42 do Decreto nº 21.981/32, c/c o parágrafo único do artigo 24 do mesmo diploma legal.

10.2. O Leiloeiro Público Oficial renuncia expressamente ao Município de Ferraz de Vasconcelos o pagamento da comissão prevista no caput do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, entre outros, recebendo apenas a comissão de que trata o item anterior, diretamente do arrematante.

10.3. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado, sendo que as atividades-meio e/ou acessórias do leiloeiro, tais como apoio, guarda, logística, divulgação e organização da leiloaria poderão ser exercidas por empresas organizadoras de leilão, inclusive por meio de plataforma digital ou eletrônica, o que não afasta a responsabilidade pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções em pregões e hastas públicas, nos termos do artigo 60 da Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022.

10.4. O Leiloeiro Público Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados e que sejam de sua exclusiva competência.

10.5. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município de Ferraz de Vasconcelos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, contra os seguintes atos e decisões do Município de Ferraz de Vasconcelos no curso deste Credenciamento:

- a) Da decisão de aceitação ou rejeição do credenciamento solicitado por leiloeiro interessado deste processo;
- b) Da decisão quanto à impugnações sobre a participação de qualquer leiloeiro;
- c) Da realização do sorteio;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

d) Da rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

e) Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

g) Penalidades aplicadas.

11.1.1. No mesmo prazo, a Comissão Permanente de Licitações poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

11.2. Na hipótese de apresentação de recursos, no 6º (sexto) dia útil contado da publicação do resultado preliminar do julgamento pela Comissão de Licitações, será publicada intimação na Imprensa Oficial para que os interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem contrarrazões.

11.3. Durante os prazos assinalados nos itens 11.1. e 11.2., os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração – SMA, por meio de ofício encaminhado ao email administracao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no período das 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado, contendo todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e ao final, a assinatura do leiloeiro.

11.3.1. Os recursos e as contrarrazões serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail administracao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos e as contrarrazões apresentadas após prazos previstos nos itens 11.1. e 11.2.

11.5. Os recursos interpostos, acompanhados das contrarrazões eventualmente apresentadas, serão encaminhados à Comissão de Licitações que poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-los, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

11.6. As decisões finais dos recursos, devidamente motivadas, deverão ser proferidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do último dia do prazo previsto no item 11.2. para a apresentação de contrarrazões. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

11.7. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.9. Ao leiloeiro que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, poderão ser aplicadas as sanções do item 12 do presente edital e previstas em lei.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

12. DAS PENALIDADES

12.1. Após o procedimento formal de credenciamento, se o Leiloeiro Oficial descumprir qualquer obrigação constante neste edital ou na Lei 8.666/93, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, lhe serão carregadas as seguintes penalidades:

12.2. A recusa do Leiloeiro Oficial habilitado em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ferraz de Vasconcelos, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2. Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:

I – Recusa injustificada em executar o objeto;

II – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III – Desatender às determinações da fiscalização;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:

I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

II – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao Município de Ferraz de Vasconcelos ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

III – Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;

IV – Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;

V – Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

12.2.2.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor dos bens avaliados e destinados a leilão.

12.2.2.2. Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados à área competente para que seja inscrito na Dívida Ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

multa.

12.2.2.3. As multas previstas no subitem 12 não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.2.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2.5. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se o contratado ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

12.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4. Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias e pandemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

12.5. A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Autoridade competente do Município de Ferraz de Vasconcelos, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

12.6. Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, o Município de Ferraz de Vasconcelos comunicará à Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, pois após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2. O Município de Ferraz de Vasconcelos poderá revogar o presente processo de Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao Credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, e na forma da lei.

13.3. É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, bem como verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

13.4. A tolerância do Município de Ferraz de Vasconcelos com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Leiloeiro Contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou inovação.

13.5. É vedado ao Leiloeiro Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo, observado o contido no item 10.3, que não trata de subcontratação.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação ou pela Autoridade Superior.

13.7. Fica eleito o Foro do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

13.8. A divulgação do presente Edital dar-se-á mediante aviso de publicação no Boletim Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, e na Imprensa Oficial.

13.9. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

13.10. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas ao Município de Ferraz de Vasconcelos, a/c Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, ou pelo telefone (11) 4674-7813 e pelo e-mail: administracao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, em horário de expediente.

13.11. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, observados os direitos dos Credenciandos.

13.12. O leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese nenhuma, arrematar o bem em leilão.

13.13. O Edital ficará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br> / aba LICITAÇÕES – CHAMAMENTO PÚBLICO e também poderá ser obtido no endereço físico do Município de Ferraz de Vasconcelos – Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, CEP – 08529-200, Ferraz de Vasconcelos – SP, das 8h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 1º DE SETEMBRO DE 2022.

**VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A escolha dos Leiloeiros Oficiais através do procedimento de **CREDENCIAMENTO** é fundamental para que o Município de Ferraz de Vasconcelos possa realizar o Leilão de bens imóveis, móveis inservíveis, uma vez que a contratação de profissional qualificado possibilita melhor organização e realização dos leilões públicos municipais.

1.2. Justifica-se essa escolha pelo fato da Junta Comercial do Estado do São Paulo - JUCESP não se responsabilizar mais em indicar o Leiloeiro na ordem para realização do leilão, e assim, cabe aos entes interessados, seja por meio licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação, conforme dispõe o artigo 71, § 2º da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29/07/2022.

1.3. Nesse sentido, o **CREDENCIAMENTO**, para posterior sorteio entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação, quando necessária, e alienação de bens imóveis e móveis, inservíveis de propriedade ou posse do Município de Ferraz de Vasconcelos que se acumulam nos depósitos desta Prefeitura, tendo a possibilidade de reverter seu valor em pecúnia, proporcionando assim retorno em investimentos para o Município. O credenciamento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do São Paulo, de acordo com o art. 3º da IN DNRC no 113/2010, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

3.1.1. O Credenciamento terá a vigência por 2 (dois) anos, contados da data da homologação da inscrição no cadastro do Município de Ferraz de Vasconcelos, com possibilidade de prorrogação a critério da Administração.

3.2. Os Leiloeiros que tiverem a inscrição homologada pelo Município de Ferraz de Vasconcelos serão cadastrados e ordenados mediante sorteio público a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação no local.

3.3. O cadastro será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

3.4. O ingresso de novo Leiloeiro no cadastro será na última posição, sem prejuízo da ordem de designação em andamento, e havendo novos Leiloeiros, far-se-á sorteio entre estes, ordenando-os após a última posição existente.

3.5. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido por este Município de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

3.6. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

3.7. Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

3.8. Não cabe ao Município de Ferraz de Vasconcelos qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

3.9. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município de Ferraz de Vasconcelos.

3.10. Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva do Município de Ferraz de Vasconcelos, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro, tendo este direito ao ressarcimento do respectivo valor, a ser efetuado pelo Município de Ferraz de Vasconcelos.

3.10.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o Município de Ferraz de Vasconcelos efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo Leiloeiro, creditando-o em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da comunicação formal.

3.10.2. O Leiloeiro renuncia expressamente o Município de Ferraz de Vasconcelos do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações posteriores, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, etc, recebendo somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

3.10.3 - O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias a execução dos serviços contratados exclusivamente sob sua responsabilidade e competência.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou do Município de Ferraz de Vasconcelos quaisquer consertos, reparos,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. Os bens serão vendidos nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste edital e na legislação municipal aplicável.

4.3. Em todos os eventos, o Contratado/Leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente de seu valor e liquidez.

4.4. Havendo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, a Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/Leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

4.5. Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do Leiloeiro.

4.6. A critério da Contratante, as avaliações dos bens móveis inservíveis realizadas pelo Leiloeiro poderão ser revistas a qualquer tempo

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do Município de Ferraz de Vasconcelos:

5.1.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados.

5.1.2. Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.

5.1.3. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

5.1.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

5.1.5. Notificar o Leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

5.1.6. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.

5.1.7. Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro.

5.1.8. Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32 referentes às publicações previstas na Legislação de regência.

5.1.9. Disponibilizar, caso o bem a ser leiloadado seja veículo automotor, a documentação respectiva.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

5.2. Constituem obrigações do Leiloeiro:

5.2.1. Prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, levantamento dos bens, arrumação dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens.

5.2.2. Realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ferraz de Vasconcelos, dentro das normas do Termo de Contrato e no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.

5.2.3. Caso haja interesse em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias do Leiloeiro Oficial, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por sua exclusiva conta e responsabilidade.

5.2.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ferraz de Vasconcelos, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

5.2.5. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o Município de Ferraz de Vasconcelos, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários.

5.2.6. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

5.2.7. Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem e dos lotes para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão Permanente de Licitação.

5.2.8. Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação da Contratante.

5.2.9. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.

5.2.10. Não se pronunciar em nome do Município de Ferraz de Vasconcelos a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes que lhes forem confiados.

5.2.11. Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da Contratante, em datas apazadas em conjunto.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

5.2.12. Dar ciência ao Município de Ferraz de Vasconcelos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.2.13. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o Município de Ferraz de Vasconcelos em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do Leiloeiro.

5.2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ferraz de Vasconcelos, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5.2.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Ferraz de Vasconcelos, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

5.2.16. Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver.

5.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão. Excetuam-se deste rol as despesas de responsabilidade da Contratante previstas em lei, especialmente as previstas no art. 42, § 2º do Decreto 21.981/32.

5.2.18. Eximir a Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto no 21.981/32, conforme exposto no § 2º do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.

5.2.19. Não utilizar o nome do Município de Ferraz de Vasconcelos, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

5.2.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

5.2.21. Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Município de Ferraz de Vasconcelos, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento deste Município.

5.2.22. Responder perante o Município de Ferraz de Vasconcelos por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Ferraz de Vasconcelos de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.2.23. Realizar o leilão por meio de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens apreendidos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

5.2.24. Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

5.2.25. Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessário, as exigências legais do DETRAN.

5.2.26. Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente de seu valor e liquidez.

6. DO REGIME LEGAL

6.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações posteriores e com a Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022.

7. DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por interesse das partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, em especial pelo seu artigo 57.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será fiscalizada pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Administração, a **Sra. Elen Oliveira Martinho, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.388.185-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 139.232.288-05**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, as seguintes responsabilidades:

- a) Expedir ordens de execução de serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do credenciamento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar ao Leiloeiro o descumprimento deste Termo e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula deste Termo;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações estipuladas;
- g) Solicitar ao Leiloeiro todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

ANEXO II- SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, Leiloeiro Oficial na forma do Decreto no 21.981/32, e suas alterações posteriores c.c. Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29/01/2021 e suas alterações posteriores, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço profissional à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF, telefones _____, e-mail _____, venho perante esta Comissão manifestar meu interesse em realizar meu Credenciamento junto ao Município de Ferraz de Vasconcelos, com o objetivo de participar de Leilões Públicos nos termos previstos no Edital de Credenciamento nº 062/2022 e seus anexos, destinados à alienação de bens imóveis, móveis e inservíveis e patrimônios baixados.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local e data

Nome do Leiloeiro Oficial e Assinatura

Leiloeiro Oficial - nº _____ (Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E PATRIMÔNIOS BAIXADOS, INCLUINDO VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM FUNDAMENTO NO DECRETO FEDERAL Nº 21.981/32 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 25 “CAPUT” E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, NO QUE COUBER, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1762/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 /2022 - SMA

Processo nº 1762/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.523.197/0001-44, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. , portadora da Cédula de Identidade R.G. e inscrita no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE/CONTRATANTE** e de outro o(a) Leiloeiro(a) Público(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, doravante denominado (a) simplesmente **CREDENCIADO (A)/CONTRATADO (A)**, ajustam e contratam o presente Termo de Contrato para Credenciamento de Leiloeiro, conforme as disposições constantes na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato visa a Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens inservíveis, bens móveis, imóveis e de patrimônios baixados, a critério do Município de Ferraz de Vasconcelos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados pelo Leiloeiro contratado para a realização do Leilão nº
- 2.2. Os serviços objeto deste Termo deverão ser prestados em local previamente definido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

3.1. Constituem obrigações do Município de Ferraz de Vasconcelos:

- Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;
- Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
- Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- Notificar o Leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;
- Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizados no leilão;
- Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro;
- Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto 21.981/32 referentes às publicações previstas na legislação de regência;
- Disponibilizar, caso o bem a ser leiloadado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

3.2. Constituem obrigações do Leiloeiro:

- Realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Ferraz de Vasconcelos, dentro das normas deste Termo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;
- Caso haja interesse em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias, ou indicadas pelo Leiloeiro Oficial, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por sua exclusiva conta e responsabilidade;
- Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ferraz de Vasconcelos, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o Município de Ferraz de Vasconcelos, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;
- A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

- Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão Permanente de Alienação;
- Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante;
- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;
- Não se pronunciar em nome do Município de Ferraz de Vasconcelos a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da Contratante, em datas apazadas em conjunto;
- Dar ciência ao Município de Ferraz de Vasconcelos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o Município de Ferraz de Vasconcelos em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do Leiloeiro;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ferraz de Vasconcelos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Ferraz de Vasconcelos, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver;
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização do(s) Leilão(ões), dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão. Excetuam-se deste rol as despesas de responsabilidade da Contratante previstas em lei, especialmente as previstas no art. 42, § 2º do Decreto 21.981/32;
- Eximir a Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto no 21.981/32, conforme exposto no § 2º do art. 42 do referido Decreto.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

- Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido à Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.
- Não utilizar o nome do Município de Ferraz de Vasconcelos, ou sua qualidade de credenciado/contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei no 8666/93),
- Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Município de Ferraz de Vasconcelos, ou a terceiros, ainda que por ato culposo praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Ferraz de Vasconcelos;
- Responder perante o Município por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Realizar o leilão por meio de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens a serem leiloados;
- Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados, quando possível;
- Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário as exigências legais do DETRAN;
- Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente de seu valor e liquidez.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação de serviços, o Leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem ou lote arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão;
- 4.2. Não caberá ao Município de Ferraz de Vasconcelos qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

4.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município de Ferraz de Vasconcelos;

4.4. Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva do Município de Ferraz de Vasconcelos, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro, tendo este direito ao ressarcimento do respectivo valor, a ser efetuado pelo Município de Ferraz de Vasconcelos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após notificação formal;

4.5. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o Município de Ferraz de Vasconcelos efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo Leiloeiro, creditando-o em sua conta corrente.

4.6. O Leiloeiro renuncia expressamente o Município de Ferraz de Vasconcelos do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações posteriores, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, etc, recebendo somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante;

4.7. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias a execução dos serviços exclusivamente contratados e inerentes à sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO BEM NÃO ARREMATADO

5.1. Não havendo arrematação do bem, este deverá ser submetido a novos procedimentos de leilão, nos termos da legislação própria do Município de Ferraz de Vasconcelos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência dos Contratos decorrentes do **CREDENCIAMENTO** será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma e prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será fiscalizada pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Administração, a **Sra. Elen Oliveira Martinho, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.388.185-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 139.232.288-05**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, as seguintes responsabilidades:

- a) Expedir ordens de execução de serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

- c) Fiscalizar a execução do credenciamento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar ao Leiloeiro o descumprimento deste Termo e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula deste Termo;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações estipuladas;
- g) Solicitar ao Leiloeiro todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas quaisquer das seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2. Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
 - I – Recusa injustificada em executar o objeto;
 - II – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - III – Desatender às determinações da fiscalização;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
 - I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
 - II – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao Município de Ferraz de Vasconcelos ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
 - III – Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
 - IV – Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
 - V – Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, por meio de ato unilateral e escrito do Credenciante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do (a) Credenciado(a), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar penalidades a(o) Credenciado(a), além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – A Credenciante e o (a) Credenciado (a), mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de parecer jurídico, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O (a) Credenciado (a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Não decorrerá do presente Termo vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Ferraz de Vasconcelos e os prepostos pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CREDENCIANTE

LEILOEIRO (A) PÚBLICO CREDENCIADO (A)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG nº: RG nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 1762/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1762/2022

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.